



## CORPO DELIBERATIVO

Presidente \_\_\_\_\_ Conselheiro Jerson Domingos  
Vice-Presidente e Ouvidor \_\_\_\_\_ Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt  
Corregedor-Geral \_\_\_\_\_ Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo  
Diretor da Escola Superior de Controle Externo \_\_\_\_\_ Conselheiro Marcio Campos Monteiro  
Conselheiro \_\_\_\_\_ Iran Coelho das Neves  
Conselheiro \_\_\_\_\_ Waldir Neves Barbosa  
Conselheiro \_\_\_\_\_ Ronaldo Chadid

## 1ª CÂMARA

Conselheiro \_\_\_\_\_ Ronaldo Chadid  
Conselheiro \_\_\_\_\_ Osmar Domingues Jeronymo  
Conselheiro \_\_\_\_\_ Flávio Esgaib Kayatt

## 2ª CÂMARA

Conselheiro \_\_\_\_\_ Iran Coelho das Neves  
Conselheiro \_\_\_\_\_ Waldir Neves Barbosa  
Conselheiro \_\_\_\_\_ Marcio Campos Monteiro

## AUDITORIA

Coordenador da Auditoria \_\_\_\_\_ Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira  
Subcoordenador da Auditoria \_\_\_\_\_ Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel  
Conselheira Substituta \_\_\_\_\_ Patrícia Sarmiento dos Santos

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas \_\_\_\_\_ João Antônio de Oliveira Martins Júnior

## SUMÁRIO

ATOS DE CONTROLE EXTERNO ..... 2

## LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS.....[Lei Complementar nº 160, de 2 de Janeiro de 2012](#)  
Regimento Interno.....[Resolução nº 98/2018](#)



## ATOS DE CONTROLE EXTERNO

## Juízo Singular

## Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

## Decisão Liminar

## DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 198/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9755/2023
PROTOCOLO	: 2276993
ÓRGÃO	: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: GEROLINA DA SILVA ALVES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

### 1. Introdução

Trata-se do controle prévio do Pregão Eletrônico n. 06/2023 (processo administrativo n. 07/2023) com formalização de Ata de Registro de Preços, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, tendo por objeto contratação de empresa especializada para a criação e implementação de ESPAÇOS MAKERS EDUCACIONAIS que incluem a ambientação e designer dos espaços físicos, o fornecimento de equipamentos, ferramentas e livros de apoio, acesso a recursos digitais por meio de uma plataforma digital, e prestação de serviços de formação e suporte técnico aos professores, para as unidades escolares dentro dos municípios associados do CONSÓRCIO CIDECOL.

O número de municípios e escolas beneficiadas seriam as seguintes, conforme Estudo Técnico Preliminar (f. 10):

MUNICÍPIOS	ESCOLAS MUNICIPAIS
ÁGUA CLARA	06
APARECIDA DOTABOADO	08
CASSILÂNDIA	11
CHAPADÃO DO SUL	11
INOCÊNCIA	03
PARANAÍBA	11
SELVÍRIA	04
RIBAS DO RIO PARDO	09
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>63</b>

O valor estimado é de R\$ 45.766.117,32 (quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos).

O objeto foi dividido em 11(onze) lotes com quantitativo de 63(sessenta e três) unidades de cada lote.

A Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação realizou a análise ANA-DFE-7401/2023 e identificando inconsistências no Estudo Técnico Preliminar (definição do objeto, comparação de soluções e estimativa preliminar de preços e parcelamento do objeto) e no Edital (critério de julgamento das propostas, termo de referência e pesquisa de mercado).

Conforme publicação do resumo do edital, a sessão pública de licitação ocorrerá dia 28.09.2023 às 8:00h (MS).

Vieram os autos para apreciação.

É o relatório.

### 2 – Do histórico da tentativa de contratação anterior e da similitude com o objeto do presente certame

Observou a Divisão de Educação que o CIDECOL lançou anteriormente o Pregão Eletrônico n. 05/2022 (processo administrativo licitatório n. 06/2022), que foi autuado no TCE/MS sob n. TC/14015/2022, tendo por objeto o “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de soluções em tecnologia educacional para os municípios pertencentes ao CIDECOL”, e valor estimado em R\$91.185.607,50.

Foram divididos em 6(seis) lotes com as seguintes nomeações:



LOTE 1					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unit	Preço Total
1	Laboratório Educacional de Robótica — Educação Infantil	conjunto	50	R\$ 51.558,23	R\$ 2.577.911,50
1.1	Curso de Formação — Robótica — Educação Infantil	educador	400	R\$ 1.929,20	R\$ 771.680,00
1.2	Assessoria Presencial — Robótica — Educação Infantil	10 horas	50	R\$ 2.120,00	R\$ 106.000,00
2	Laboratório Educacional de Robótica — Anos Iniciais	conjunto	50	R\$ 128.610,33	R\$ 6.430.516,50
2.1	Curso de Formação — Robótica — Anos Iniciais	educador	400	R\$ 1.929,20	R\$ 771.680,00
2.2	Assessoria Presencial — Robótica — Anos Iniciais	20 horas	50	R\$ 4.240,00	R\$ 212.000,00
3	Laboratório Educacional de Robótica — Anos Finais	conjunto	50	R\$ 228.339,99	R\$ 11.416.999,50
3.1	Curso de Formação — Robótica — Anos Finais	educador	400	R\$ 1.929,20	R\$ 771.680,00
3.2	Assessoria Presencial - Robótica - Anos Finais	20 horas	50	R\$ 4.240,00	R\$ 212.000,00
<b>Total do lote</b>					<b>R\$ 23.270.467,50</b>

LOTE 2					
1	Laboratório de Ciências - Anos Iniciais	conjunto	50	R\$ 95.031,27	R\$ 4.751.563,50
1.1	Curso de Formação - Ciências - Educação Infantil	16 horas	100	R\$ 7.716,80	R\$ 771.680,00
2	Laboratório de Ciências - Anos Finais	conjunto	50	R\$ 141.672,15	R\$ 7.083.607,50
2.1	Curso de Formação - Ciências - Anos Finais	16 horas	100	R\$ 7.716,80	R\$ 771.680,00
<b>Total do lote</b>					<b>R\$ 13.378.531,00</b>

LOTE 3					
1	Laboratório de Matemática - Anos Iniciais	conjunto	50	R\$ 87.082,16	R\$ 4.354.108,00
1.1	Curso de Formação - Matemática - Anos Iniciais	16 horas	100	R\$ 7.716,80	R\$ 771.680,00
2	Laboratório de Matemática - Anos Finais	conjunto	50	R\$ 75.296,50	R\$ 3.764.825,00
2.1	Curso de Formação - Matemática - Anos Finais	16 horas	100	R\$ 7.716,80	R\$ 771.680,00
<b>Total do lote</b>					<b>R\$ 9.662.293,00</b>

LOTE 4					
1	Mesa Interativa Educacional	unidade	400	R\$ 31.099,39	R\$ 12.439.756,00
<b>Total do lote</b>					<b>R\$ 12.439.756,00</b>

LOTE 5					
1	Plataforma Digital	Licença por aluno (anual)	24000	R\$ 320,48	R\$ 7.691.520,00
<b>Total do lote</b>					<b>R\$ 7.691.520,00</b>

LOTE 6					
1	Tela Interativa 65"	unidade	200	R\$ 59.648,40	R\$ 11.929.680,00
2	Tela Interativa 75"	unidade	200	R\$ 64.066,80	R\$ 12.813.360,00
<b>Total do lote</b>					<b>R\$ 24.743.040,00*</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 91.185.607,50</b>

Na ocasião, foi expedida Liminar de suspensão do Pregão Eletrônico 05/2022 em razão da detecção das seguintes irregularidades:

1. Estudo Técnico Preliminar inadequado à complexidade do objeto pretendido;
2. Ausência de comparativo de soluções e contratações semelhantes, tornando os valores incompatíveis com os praticados no mercado;
3. Divergência e imprecisão na definição dos quantitativos a serem adquiridos;
4. Erros no preenchimento da tabela de detalhamentos dos lotes/itens, notadamente quanto aos valores estimados;
5. Existência de especificações técnicas que restringem a competitividade.



Intimado o CIDECOL, na pessoa do então Presidente, José Fernando Barbosa Santos, este apresentou respostas e documentos e, retornando os autos à Divisão de Educação, subsistiram ainda as seguintes irregularidades:

1. *Estudo técnico preliminar inadequado à complexidade do objeto pretendido;*
2. *Ausência de comparativo de soluções e contratações semelhantes na administração pública, tornando os valores da contratação incompatíveis com os praticados no mercado;*
3. *Existência de cláusulas técnicas restritivas e com justificativa incompatível com a finalidade educacional, o que pode comprometer a competitividade entre eventuais fornecedores.*

Novamente intimado o CIDECOL, este apresentou resposta e documentos.

Retornando os autos ao Conselheiro Relator, este emitiu Decisão (DLM-G.WNB-160/2022) com a seguinte Determinação:

Diante do exposto e pelos fundamentos descritos, **DETERMINO AO JURISDICIONADO QUE CONSTITUA “COMISSÃO DE ESPECIALISTAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO” PARA COMPLETAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SOBRE AS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL DISPONÍVEIS NO MERCADO, COMPARANDO-AS E DESCREVENDO A RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO PARA AS ESCOLHAS, E QUE AMPLIE A PESQUISA DE PREÇOS COM AQUISIÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES/ÓRGÃOS PÚBLICOS, SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO**, com fundamento no art. 4º, I, “b”, 3, c/c art. 149 do RITCE/MS.

Intimado o CIDECOL, este apresentou documento informando que **cancelaria o certame, mas que acataria as recomendações e determinações para que tivesse mais tempo para colocar em prática a decisão liminar 160/2022 para publicação de novo certame:**

1.1. Cancelamento do Processo licitatório do PE 006/2022;

Assim, DECLARAMOS que acatamos as recomendações e determinações, devido prazo, optamos pelo cancelamento e com tempo a mais para colocarmos em prática as determinações da DECISÃO LIMINAR nº. 160/2022. Logo após publicaremos novamente novo certame para tal demanda, tendo em vista ser de suma importância para os municípios que integram o CIDECOL.

Portanto, o CIDECOL declarou no TC/14015/2022, compromisso em realizar as observações da liminar 160/2022.

No presente processo (Pregão Eletrônico 06/2023), os objetos guardam similaridade com os que foram previstos na tentativa de contratação anterior (Pregão Eletrônico 05/2022).

O edital do presente Pregão Eletrônico 06/2023 contempla os seguintes objetos (f. 208/209):

ESPAÇO MAKER EDUCACIONAL				
LOTE	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AMBIENTAÇÃO E DESIGNER DO ESPAÇO MAKER	63	R\$ 43.643,68	R\$ 2.749.551,84
2	DISPLAY INTERATIVO	63	R\$ 68.866,41	R\$ 4.338.583,83
3	EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS MAKER	63	R\$ 20.425,76	R\$ 1.286.822,88
4	KIT DE ROBÓTICA LIVRE	63	R\$ 1.478,06	R\$ 93.117,99
5	KIT DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	63	R\$ 5.484,76	R\$ 345.539,88
6	RECURSOS DIGITAIS DE APOIO	63	R\$ 15.257,49	R\$ 961.222,08
7	LIVROS DE APOIO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	63	R\$ 42.069,22	R\$ 2.650.360,65
8	LIVROS DE APOIO – ANOS FINAIS	63	R\$	R\$ 2.436.749,70



9	DO ENSINO FUNDAMENTAL SUPORTE PEDAGÓGICO	63	38.678,57 R\$ 31.766,23	R\$ 2.001.272,70
10	LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	63	R\$ 162.993,93	R\$ 10.268.617,59
11	LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – ANOS FINAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	63	R\$ 295.782,19	R\$ 18.634.278,18
<b>VALOR TOTAL DE 63 CONJUNTOS R\$ R\$ 45.766.117,32 (quarenta e cinco milhões setecentos e sessenta e seis cento e dezessete reais e trinta e dois centavos)</b>				

Assim, em comparação com os objetos do Pregão Eletrônico 05/2022, na presente contratação (Pregão Eletrônico 06/2023) não foram incluídos os Laboratórios de Ciências, os Laboratórios de Informática, e as Mesas Interativas Educacionais.

E foram incluídos no Pregão Eletrônico 06/2023 a “Ambientação e Designer do Espaço Maker e os Equipamentos Tecnológicos Maker”.

### 3 - Da fundamentação

A análise ANA-DFE-7410/2023 identificou como achados as possíveis irregularidades:

#### 3.1 - Da ausência de comprovação do compromisso firmado para constituição da Comissão de Especialistas em Tecnologia da Informação e Educação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar

A Divisão de Educação alerta à f. 345/346 que o CIDECOL não constituiu a Comissão Técnica de Especialistas, contrariando decisão anterior do TCE/MS.

Conforme mencionado no item anterior, nos autos TC 14015/2022, o CIDECOL comprometeu-se em acatar a Decisão Liminar 160/2022 que, dentre as determinações havia a ordem de constituir uma Comissão de Especialistas em Tecnologia da Informação e Educação, à época, para complementação do Estudo Técnico Preliminar.

No entanto, em virtude do cancelamento do certame, tais determinações não puderam ser cumpridas, porém, o compromisso de acolher e realizar as obrigações descritas na Liminar 160/2022 ficaram mantidas para a futura contratação.

Verifica-se na leitura do presente Estudo Técnico Preliminar de f. 02 a 66 que não há menção do trabalho da Comissão de Especialistas.

Também não há argumentos que justificassem a modificação dos objetos do Pregão Eletrônico n. 05/2022 para os da atual contratação ou seja, para adoção de Projeto para implantação de Espaços Makers do Pregão Eletrônico n. 06/2023.

Sob outro aspecto, cumpre salientar que a constituição de Consórcio Municipal visa maximizar as compra públicas no intuito de conseguir propostas economicamente mais vantajosas para atendimento de todos os municípios consorciados. Exemplo clássico e já consolidado diz respeito à compra de medicamentos por meio de Consórcio Municipal, haja vista que os remédios e insumos de saúde utilizados pelos municípios, como os da farmácia básica, são praticamente os mesmos, variando quanto apenas na quantidade.

Na educação, porém, tal padronização é menos incidente, principalmente quando se trata de padronização de técnicas e ferramentas pedagógicas, seja na escola pública ou privada.

Não há nos autos documentos que indiquem que os municípios consorciados realizaram estudos pedagógicos e que adotarão padronização de ensino inovador com a implantação dos Espaços Makers nos seus Planos Pedagógicos Municipais, e ainda se estão respaldados pelos respectivos Planos Municipais de Educação.

E ainda que houvesse a constituição da Comissão de Especialistas em Tecnologia da Informação e em Educação, os municípios deveriam expressamente aderir ao estudo realizado por essa Comissão e encaminhado ao Consórcio o Documento de Formalização de Demanda com base nas diversas realidades e capacidades de absorção do material a ser adquirido.

E se por hipótese, não tenha sido constituída a Comissão de Especialistas, minimamente existiria a necessidade das Secretarias Municipais de Educação, por meio das Coordenações Pedagógicas, terem realizado o levantamento e estudo, baseado em sua



realidade e possibilidades, para implantação e execução dos Espaços Markers nas atividades pedagógicas planejadas e em curso na educação dos municípios.

De igual forma, não foi carreado documento que comprove que tal adoção de que os Espaços Makers foram submetidos à análise, discussão e aprovação dos Conselhos Municipais de Educação.

E, em se tratando de investimento de grande vulto, e considerando ainda a atual conjuntura econômica, classificada inclusive pela Confederação Nacional dos Municípios como de “Grave Crise Financeira”<sup>1</sup>, com queda acentuada do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) acumulado em 24,44% em setembro de 2023<sup>2</sup>, é necessário que a adoção de projetos educacionais inovadores sejam bem planejados para que os resultados em prol do desenvolvimento dos educandos sejam plenamente alcançados.

Dessa forma, deve o CIDECOL carrear documento de constituição da Comissão de Especialistas em Tecnologia da Informação e em Educação que elaborou o Estudo Técnico Preliminar.

De igual forma, deve carrear os documentos que comprovem a atuação da Comissão de Especialistas para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme compromisso assumido nos autos TC 14015/2022.

Também deve carrear a aprovação das Secretarias Municipais de Educação e/ou das Coordenações Pedagógicas municipais sobre a contratação e a escolha dos itens que se pretende licitar e se estão de acordo com a proposta pedagógica aprovada.

E, por fim, deverá carrear o Parecer do Conselho Municipal de Educação submetido à sua análise e aprovação.

### 3.2 - Definição do objeto

A Divisão de Educação observou que a contratação tem como objetivo a “criação e implementação de espaços makers educacionais”, incluindo a “ambientação e designer dos espaços físicos”.

Entende a análise técnica que o objeto acima descrito não contempla os elementos que compõem os demais lotes, a exemplo dos laboratórios de robótica, displays interativos, impressora, scanner etc. Acrescentaria a esta observação, a previsão de “aquisição de livros” e “suporte pedagógico”.

O Estudo Técnico Preliminar não traz elementos que convençam o critério de escolha de qualquer dos lotes. Não se percebe a adequação da escolha dos lotes com eventual proposta pedagógica, ou seja, de como os móveis, ferramentas, maquinários, displays, scanners, impressoras, e livros contribuiriam para o desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes. A descrição sobre a forma com que a utilização desses instrumentos atuariam no desenvolvimento das competências e habilidades pedagógicas não se encontram no ETP.

Não se percebe também, os motivos que definiram a descrição de cada item de cada lote. Na tentativa de contratação anterior, dos autos TC 14015/2022, por exemplo, havia previsão de aquisição de display interativo de 65” e 75”. Porém, na atual contratação, a escolha foi pelo display de maior tamanho (75”), sem que houvesse qualquer justificativa para aquisição de display de maior valor.

Outro exemplo de deficiência no Estudo Técnico Preliminar está na ausência de critérios técnicos para especificação do lote 3 (equipamentos tecnológicos maker):

3	LOTE 3 - EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS MAKER	
3.1	<p><b>IMPRESSORA 3D</b> <u>Especificações mínimas:</u> Deverá possuir estrutura totalmente fechada e transparente, possuir plataforma de sucção magnética de metal flexível. Com capacidade de impressão de objetos com dimensões mínimas de 175 x 175 x 165 mm, tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm. Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura. Espessura da camada: 0,1-0,4 mm. Precisão de impressão: ± 0,1 mm. Temperatura do bico: ?250 ° C. Temperatura da mesa: ?80 ° C. Fonte de alimentação: 100-120 Vac 200-240 Vac, 50 / 60 Hz. Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm. Quantidade de Bico: 1. Filamento compatível: PLA / ABS / PETG. Diâmetro do filamento: 1.75mm. Potência nominal: 150W. Deverá possuir funções para retomar a impressão, com detector de filamento e utilizar como interface de impressão cartão SD. Deverá possuir tela colorida sensível ao toque de, no mínimo, 4,3”</p>	Unida de 1

<sup>1</sup> www.cnm.org.br (acesso em 21.09.2023)

<sup>2</sup> https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/repasso-do-fpm-sera-na-quarta-feira-20-nota-da-cnm-mostra-preocupacao-com-quedas-em-todos-os-cenarios (acesso em 21.09.2023)



3.2	<b>SCANNER 3D</b> <u>Especificações mínimas:</u> Deve ter resolução entre 0,1 e 0,2mm, com precisão de 0,05mm, deverá possibilitar escanear objetos de no mínimo 15x15x15 mm. Fazer a leitura a uma distância de 150mm até 400mm, obter uma velocidade de escaneamento de no mínimo 10 FPS e faixa de captura única de 200x100mm. Utilizar uma fonte de luz de LED-NIR, e ser capaz de escaneamento em ambiente externo em luz solar.	Unida de	1
3.3	<b>MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO À LASER</b> <u>Especificações mínimas:</u> Com área mínima de corte de 45x30cm, com potência mínima de 20W.	Unida de	1

Os motivos que levaram a optar pela escolha de impressora 3D, do scanner 3D e da máquina de corte e gravação a laser, como equipamentos tecnológicos mais adequados para Espaços Makers e para o desenvolvimento de competências e habilidades pedagógicas, não se encontram no ETP. Mais ainda, as dimensões propostas para cada um dos equipamentos também não foram objeto de análise no ETP não se conhecendo se tais descritivos se encontram dentro do “padrão de mercado”.

Da mesma maneira, para os demais lotes, tanto a escolha do display interativo, dos recursos digitais de apoio, do suporte pedagógico, do kit maker/robótica educacional, do kit de robótica livre, do kit de materiais e dos equipamentos diversos, quanto ao critério descritivo de cada um dos itens, sob o aspecto pedagógico, não há formulação de análises técnicas.

Outros exemplos da falta de critério e justificativa está, numa amostragem, na escolha de itens do lote 4 e 5 (f. 15 a 18):

- suporte de pilhas AA (por que não de outro tipo);
- kit de parafusos e porcas (dimensões e quantidades);
- jogo de alicates para bijuterias com 3 peças (tamanho e tipo);
- jogo de chaves de fenda com 6 peças (qual tipo: tradicional, phillips, torx, pozidriv, allen ou hexagonal, robertson, tri-wing, spanner, torq-set, multidentada etc, e de que tamanho);
- estilete estreito plástico gancho vermelho (dimensões e porque não de outra cor) etc.

Assim, deve o jurisdicionado apresentar tais informações para justificar, sob ponto de vista técnico-pedagógico, os motivos que levaram a escolha de cada um dos lotes, à definição de cada item e à descrição de cada item dos objetos que se pretende licitar.

### 3.3 - Do dimensionamento inadequado do mobiliário a todas as faixas de idade do Espaço Maker

Percebe-se por parte do CIDECOL a iniciativa de procurar introduzir ferramentas inovadoras na educação.

No entanto, não se avista na documentação encaminhada aspectos importantes do planejamento, implantação e execução de tal projeto.

No lote 1 (Espaço Maker), lote 10 (laboratório de robótica – fundamental IO e lote 11 (laboratório de robótica – fundamental II), que trata da ambientação e designer do espaço maker e aquisição de laboratórios de robótica, há previsão de recebimento de cada um dos lotes para cada escola beneficiada.

Porém, não se encontra no ETP, onde os Espaços Maker e os Laboratórios de Robótica seriam instalados nas escolas, se existem salas adequadas ou ociosas para recebimento dos mobiliários e equipamentos, inclusive nas medias propostas no lote 1, ou se haveria necessidade de construção de salas próprias ou adaptadas em cada uma dessas escolas.

Sob outro aspecto, dentre os resultados esperados encontra-se no ETP, f. 28, o seguinte efeito:

Espera-se com esta Ata de Registro de Preços no mínimo os seguintes efeitos:

- Favorecer o processo de aprendizagem de desenvolvimento do público-alvo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental –por meio dos Laboratórios Maker;

Ocorre que, no mobiliário do Espaço Maker há previsão somente da aquisição de mesas individuais de altura aproximada de 67 cm (f. 11), o que poderia inviabilizar o aprendizado de crianças da educação infantil - pré-escola (de 4 e 5 anos), de forma a não favorecer o desenvolvimento da aprendizagem nesse espaço, em razão da incompatibilidade da altura do mobiliário com o tamanho das crianças nessa idade.

Dessa forma, deve o jurisdicionado justificar a aquisição dos mobiliários de dimensões únicas para a utilização das crianças da educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II.

### 3.4 - Falta de avaliação dos livros: necessidade de juízo pedagógico: princípios e critérios



A aquisição de livros didáticos não pode ser realizada por mera descrição do conteúdo.

A forma de escrita, a capacidade didática, a forma de manuseio, a concatenação dos conteúdos, a disposição das temáticas, a sequência dos conhecimentos, a interdisciplinaridade intrínseca e extrínseca, a ludicidade, a necessidade de desenhos, gráficos, fotos e ilustrações, a necessidade ou não de exemplos e modelos, a coerência e pertinência da abordagem teórico-metodológica são critérios que devem ser utilizados pelas Secretarias Municipais de Educação para escolha das obras.

Não se trata de direcionamento, mas sim de avaliar as obras que efetivamente contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades envolvidas no processo de aprendizagem.

Dentre as fases para escolha de obras didáticas se encontram aquelas desenvolvidas por meio de<sup>3</sup>:

- a) reuniões de treinamento da equipe;
- b) leitura e análise individual das obras, tendo como base uma ficha-padrão previamente elaborada;
- c) reuniões para consolidação das decisões acerca da aprovação ou exclusão das coleções e volumes únicos;
- d) elaboração de pareceres de exclusão e resenhas das obras aprovadas;
- e) realização de diversas reuniões específicas da Coordenação; e,
- f) submissão à leitura crítica pela equipe designada para esse fim, das resenhas elaboradas sobre as obras aprovadas.

O guia de avaliação de obras didáticas do PNLD – 2024<sup>4</sup>, indicam diversos critérios comuns para avaliação pedagógica:

1. Respeito à legislação, às diretrizes e às normas gerais da educação;
2. Observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
3. Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica;
4. Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos;
5. Adequação e pertinência das orientações prestadas ao professor;
6. Observância às regras ortográficas e gramaticais da língua na qual a obra tenha sido escrita;
7. Adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico;
8. Qualidade do texto e adequação temática.
9. Temas Contemporâneos Transversais (TCTs);
10. Qualidade dos materiais digitais-interativos.

O Termo de Referência utiliza para aceitação dos livros do licitante vencedor apenas o seguinte parâmetro:

LOTE 7 - LIVROS DE APOIO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
7.1	<b>LIVRO DE APOIO PARA OS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> - Os livros do aluno devem ser entregues na versão impressa e apresentar propostas de
	práticas utilizando os recursos do espaço Maker, como os equipamentos tecnológicos Maker (impressora 3D, máquina de corte e gravação e scanner 3D), do kit de robótica livre, entre outras sugestões de projetos que explorem a cultura Maker - Deverá ter um exemplar diferente para cada ano de ensino e apresentar, no mínimo, 8 (oito) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. - Por unidade escolar, deverão ser fornecidos 35 (trinta e cinco) exemplares para cada ano de ensino. - As práticas deverão apresentar uma contextualização, encaminhamentos, situações-problemas e atividades relacionadas ao tema abordado. <u>Parâmetros de qualidade da impressão:</u> - Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos). - Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g. - Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.

<sup>3</sup> SILVA, Iara Augusta da. Uma análise do processo de avaliação pedagógica dos livros didáticos distribuídos pelo ministério da educação às escolas públicas brasileiras por meio do PNLD/EM. X Seminário Nacional do HISTEDBR, Unicamp: Campinas, 2016. <https://www.fe.unicamp.br/eventos/histedbr2016/anais/pdf/893-2843-1-pb.pdf>. Acesso em 25 set. 2023.

<sup>4</sup> [https://pnld.nees.ufal.br/pnld\\_2024\\_objeto1\\_obras\\_didaticas/componente-curricular/pnld\\_2024\\_objeto1\\_obras\\_didaticas\\_ciencias](https://pnld.nees.ufal.br/pnld_2024_objeto1_obras_didaticas/componente-curricular/pnld_2024_objeto1_obras_didaticas_ciencias)



	<b>LIVRO DE APOIO PARA PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
7.2	<p>- O livro do professor deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando os recursos do espaço Maker, como os equipamentos tecnológicos Maker (impressora 3D, máquina de corte e gravação e scanner 3D), do kit de robótica livre, entre outras sugestões de projetos que explorem a cultura Maker</p> <p>- Deverá conter o mesmo conteúdo dos livros dos alunos, com as respostas das questões propostas nos livros dos alunos e outras sugestões de atividades.</p> <p><u>Parâmetros de qualidade da impressão:</u></p> <p>- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos). - Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g. - Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.</p>

Tal indicação é altamente insuficiente para garantir que as obras paradidáticas atinjam o objetivo de desenvolver as competências de aprendizagem para o ensino fundamental, descritas na BNCC<sup>5</sup>, por exemplo:

## DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

- **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

## COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DE LINGUAGENS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

6. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar por meio das diferentes linguagens e mídias, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

## COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DE ARTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

2. Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações.

Dessa forma, deve o jurisdicionado justificar a forma de escolha dos livros paradidáticos e de seu descritivo, encaminhando cópia do processo de escolha, seja de comissão especialmente constituída para esse fim e/ou das coordenações pedagógicas de todas as secretarias de educação dos municípios consorciados.

De igual forma, sobre os “parâmetros de qualidade da impressão”, o jurisdicionado deve comprovar que os mesmos constituem o padrão de mercado ou são essenciais para o aprendizado.

Sob outro aspecto, entre as especificações dos livros encontra-se a exigência de estar “em concordância com as diretrizes curriculares da educação básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.”

No entanto, verifica-se que não se encontra no Estudo Técnico Preliminar a informação da composição da Comissão de Especialistas que avaliaria a adequação dos livros às diretrizes nacionais curriculares da BNCC e quais os critérios objetivos para atribuição de pontuação de cada habilidade e competência que os livros proporcionariam.

<sup>5</sup> [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf). Acesso em 25 set 2023.



Assim, há necessidade do jurisdicionado esclarecer sobre os pontos acima suscitados.

### 3.5 – Da comparação de soluções e estimativa preliminar de preços

Observou a Divisão de Educação que avaliação preliminar de preços demanda um juízo crítico dos valores obtidos.

O jurisdicionado afirmou no ETP (f. 9) que:

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi pesquisado nos sites de compras do governo e não encontramos equipamentos com a mesma especificação que foi adquirido dentro do prazo de 1 (um) ano. Em virtude do exposto acima, foi realizada a pesquisa junto a fornecedores do ramo de atividade de venda de equipamentos, conforme descrição almejada.

No entanto, não foi apresentado tal pesquisa nos sites de compra do governo e a pesquisa junto a fornecedores. Ao revés, o jurisdicionado, apresentou apenas os preços referenciais de um único fornecedor (f. 10):

As estimativas de preços referenciais foram realizadas nos dias 14 A 22 de agosto de 2023, com o fornecedor: **EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ: 20.299.643/0001-95**. A cotação segue anexa a este Estudo Técnico Preliminar. Os preços estimados poderão sofrer variações durante o processo. A descrição, bem como o respectivo quantitativo estão descritos conforme tabela abaixo:

O valor total da Educare foi de (f. 11):

<b>VALOR TOTAL DE 63 CONJUNTOS R\$</b>
<b>R\$ 44.830.548,00</b>

No entanto, após a descrição dos lotes e itens, às f. 11/26, o jurisdicionado afirma que o valor estimado da Ata de Registro de Preços será de (f. 26):

Llevantamento realizado pelo CIDECOL, o valor estimado desta Ata de Registro de Preços será de aproximadamente **R\$39.119.262,90 (TRINTA E NOVE MILHÕES CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

Ocorre que, em momento posterior, foi apresentado uma planilha com as seguintes fontes de pesquisa de preços (f. 174):

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS  
Data 22/08/2023

Objeto  
ESPAÇO MAKER

LOTE	OBJETO	UND.	QTD	CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	FLASH PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMÉRCIO LTADA	ESPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO INOVAÇÕES EIRELI	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	AMBIENTAÇÃO E DESIGNER DO ESPAÇO MAKER	Conjunto	63	R\$ 40.520,95	R\$ 45.799,78	R\$ 44.610,35	R\$ 43.643,68	R\$ 2.749.551,84
2	DISPLAY INTERATIVO	Conjunto	63	R\$ 63.939,00	R\$ 72.268,66	R\$ 70.391,56	R\$ 68.866,41	R\$ 4.338.583,83
3	EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS MAKER	Conjunto	63	R\$ 18.964,29	R\$ 21.434,87	R\$ 20.878,12	R\$ 20.425,76	R\$ 1.286.822,88
4	KIT DE ROBÓTICA LIVRE	Conjunto	63	R\$ 1.372,30	R\$ 1.551,07	R\$ 1.510,82	R\$ 1.478,06	R\$ 93.117,99
5	KIT DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Conjunto	63	R\$ 5.092,28	R\$ 5.755,78	R\$ 5.606,22	R\$ 5.484,76	R\$ 345.539,88
6	RECURSOS DIGITAIS DE APOIO	Conjunto	63	R\$ 14.165,84	R\$ 16.011,28	R\$ 15.595,36	R\$ 15.257,49	R\$ 961.222,08
7	LIVROS DE APOIO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Conjunto	63	R\$ 39.059,15	R\$ 44.147,45	R\$ 43.001,05	R\$ 42.069,22	R\$ 2.650.360,65
8	LIVROS DE APOIO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Conjunto	63	R\$ 35.911,10	R\$ 40.589,30	R\$ 39.535,30	R\$ 38.678,57	R\$ 2.436.749,70
9	SUPORTE PEDAGÓGICO	Conjunto	63	R\$ 29.493,26	R\$ 33.335,64	R\$ 32.469,80	R\$ 31.766,23	R\$ 2.001.272,70
10	LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL	Conjunto	63	R\$ 151.332,34	R\$ 171.046,04	R\$ 166.603,60	R\$ 162.993,93	R\$ 10.268.617,59
11	LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL –	Conjunto	63	R\$ 274.619,54	R\$ 310.394,44	R\$ 302.332,60	R\$ 295.782,19	R\$ 18.634.278,18
	VALOR TOTAL							R\$ 45.766.117,32



O jurisdicionado afirma que a fonte é:

#### **FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR**

No entanto, não foi possível a checagem de tais informações uma vez que não foi disponibilizado a fonte exata e link para pesquisa.

Portanto, entre a afirmação de que o valor estimado da aquisição seria de R\$39.119.262,90 (f. 26) para o valor informado no edital, de R\$45.766.117,32 (f. 209) há uma diferença de sobrepreço de R\$6.646.854,42 (seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Ademais, apenas 3(três) fontes, ainda que fossem de sites de compras governamentais, não seriam suficientes para apuração do preço de mercado, havendo necessidade de ampliação para no mínimo 6(seis) fontes de cada uma das plataformas de pesquisa eletrônica para se assegurar o preço médio de vultosa contratação.

Portanto, deve o jurisdicionado esclarecer e justificar a disparidade de informações dos valores estimados, bem como sobre a falta de diversidade das fontes de pesquisa, devendo igualmente informar expressamente os links da fontes utilizados às f. 96.

De igual forma, não há no Estudo Técnico Preliminar a análise comparativa com outras soluções disponíveis no mercado para criação e instalação de Espaços Makers com a aquisição complementar dos equipamentos, suportes de apoio e livros.

Assim, também deve apresentar o comparativo de soluções que levaram à escolha da composição dos lotes que se presente implantar.

#### **4 - Da medida cautelar**

Dessa forma, entendemos pela incidência do *fumus boni juris* em razão das inconsistências no processo de contratação do Pregão Eletrônico n. 06/2023e do *periculum in mora* pela iminência da realização da sessão de licitação e em razão da possibilidade de prejuízo ao erário.

#### **5 - Conclusão**

Dessa forma, com fulcro nos arts. 149, §1º, inc. II, b; e 152, inc. I, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018, **EXPEÇO MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2023 (processo administrativo n. 07/2023)**, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL.

**INTIME-SE a Presidente do CIDECOL, sra. Gerolina da Silva Alves (atual prefeita de Água Clara)**, para ciência da presente **MEDIDA CAUTELAR** e comprovação do seu cumprimento no prazo de **5(cinco) dias úteis**, nos termos do art. 152, inc. I do Regimento Interno, sob pena de aplicação de multa de 1000(mil) UFERMS.

E no prazo de **10 (dez) dias úteis**, **MANIFESTE-SE** a gestora acima nominada, sobre os apontamentos da presente Medida Cautelar (itens 3.1 a 3.5) e sobre a análise ANA-DFE-7410/2023, oportunizando igualmente a juntada de justificativas e documentos que evidenciem a adequação das situações acima mencionadas ou as justificativas que comprovem a regularidade dos achados identificados, sob pena de revelia.

Encaminhem-se os autos ao Cartório para imediata intimação dos responsáveis, nos termos do art. 152, §1º do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2023.

**Leandro Lobo Ribeiro Pimentel**  
Conselheiro Substituto

